

Bruxelas, 21 de novembro de 2018
(OR. en)

14562/18
ADD 1

ENV 799
MI 872
DELECT 155

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	19 de novembro de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2018) 7506 final – Anexo
Assunto:	ANEXO à Diretiva Delegada da Comissão que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em chumaceiras e buchas utilizadas em determinados equipamentos profissionais não-rodoviários

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2018) 7506 final – Anexo.

Anexo: C(2018) 7506 final – Anexo



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 16.11.2018
C(2018) 7506 final

ANNEX

ANEXO

à

Diretiva Delegada da Comissão

que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em chumaceiras e buchas utilizadas em determinados equipamentos profissionais não-rodoviários

ANEXO

No anexo III, é aditada a seguinte entrada 42:

«42	Chumbo em chumaceiras e buchas de motores de combustão interna a gasóleo ou a gás incorporados em equipamentos profissionais não-rodoviários: – com cilindrada total do motor ≥ 15 litros; ou – com cilindrada total do motor < 15 litros, destinando-se o motor a aplicações nas quais o tempo decorrido entre o sinal de arranque e a carga máxima tenha de ser inferior a 10 segundos, ou cuja manutenção seja normalmente efetuada num ambiente exterior adverso e sujo, como em minas, obras ou atividades agrícolas.	É aplicável à categoria 11, estando excluídas as aplicações abrangidas pela entrada 6 c) do presente anexo. Caduca em 21 de julho de 2024.»
-----	---	---